



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.235 / 2006

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2006 e dá outras providências”.

O prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão e alteração de dotações no Orçamento de 2006, conforme abaixo:

207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.094.1.094	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

33903600	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 2.500,00
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.500,00
44905202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 30.000,00
08.243.0951.095	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO SENTINELA	
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 31.500,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R\$ 500,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 7.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
44905202	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 19.000,00
	TOTAL	R\$ 85.000,00
08.244.0085.2.123	UNIÃO FAZ A FORÇA	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.000,00
	TOTAL	R\$ 49.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 164.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº da Lei 4320/64:

207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08334.0084.1.026	IMPLANTAÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA	
44905102	OBRAS E INSTALAÇÕES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL	R\$ 39.000,00
08.243.0031.2.116	MANUTENÇÃO DO PROJETO CAMINHO DO BEM	
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.000,00
08.243.0031.2.118	MANUTENÇÃO DA CASA DO MENINO	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
08.244.0085.2.123	UNIÃO FAZ A FORÇA - FMAS	
33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 49.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 164.000,00

Art. 3º- O poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 28 de março de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé